



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 18 de maio 2026

Protocolo nº 2298 de 18 / 05 / 26
Livro nº 04 Fls 102103
Ass. Apurantigo

“RECONHECE A FESTA DO TRABALHADOR DO JARDIM NOVO RODEIO (ARRAIAL DO SAPO) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ a tradicional Festa do Trabalhador do Jardim Novo Rodeio (Arraial do Sapo), realizada anualmente em comemoração ao Dia do Trabalhador, em razão de sua relevância histórica, cultural, social, turística e comunitária para o município.

Art. 2º - A Festa do Trabalhador do Jardim Novo Rodeio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar, divulgar e promover ações voltadas à preservação, valorização, fortalecimento e continuidade da Festa do Trabalhador do Jardim Novo Rodeio, observadas as disponibilidades orçamentárias e os princípios da administração pública.

Art. 4º - Poderão ser firmadas parcerias com entidades culturais, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, comerciantes locais e demais segmentos da sociedade civil para apoio à realização e preservação da festividade.

Art. 5º - O reconhecimento previsto nesta Lei tem como finalidade preservar a memória cultural, fortalecer as tradições populares e incentivar a participação comunitária nas manifestações culturais do município.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover ações de registro histórico, documental e audiovisual da Festa do Trabalhador do Jardim Novo Rodeio, visando à preservação de sua memória e identidade cultural.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente a tradicional Festa do Trabalhador do Jardim Novo Rodeio, conhecida popularmente como Festa do Trabalhador do Arraial do Sapo, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, em razão de sua grande importância histórica, cultural, social, turística e comunitária para a população frontinense.

A festividade acontece desde o ano de 1998, sendo realizada anualmente no período das comemorações do Dia do Trabalhador, tornando-se uma das mais tradicionais manifestações populares do município e referência cultural para toda a região. Ao longo de mais de duas décadas, a Festa do Trabalhador consolidou-se como um importante momento de confraternização, lazer, valorização da cultura popular e fortalecimento da convivência comunitária, reunindo moradores, famílias, trabalhadores e visitantes de diversas localidades.

A festividade representa não apenas um evento comemorativo, mas também um símbolo de identidade cultural e pertencimento da comunidade do Jardim Novo Rodeio (Arraial do Sapo), preservando tradições locais e fortalecendo os laços sociais construídos ao longo dos anos. Conforme registros históricos e matérias jornalísticas da época, o evento sempre contou com ampla participação popular, apresentações musicais, atividades esportivas, recreação infantil, manifestações culturais e ações voltadas à integração social, promovendo entretenimento saudável e valorização da cultura local.

Além do valor histórico e cultural, a Festa do Trabalhador também possui relevante impacto econômico para o município, contribuindo para a movimentação do comércio local, geração de renda para ambulantes, empreendedores, trabalhadores autônomos e fortalecimento do turismo cultural em Engenheiro Paulo de Frontin. A permanência e o crescimento da festividade ao longo dos anos demonstram a força da organização comunitária, o compromisso dos organizadores e o carinho da população pela tradição construída coletivamente, tornando a Festa do Trabalhador parte da memória afetiva do povo frontinense.

O reconhecimento oficial como Patrimônio Cultural Imaterial representa um importante instrumento de valorização da cultura popular, da história local e das tradições comunitárias, garantindo maior preservação, incentivo e fortalecimento da festividade para as futuras gerações. Importante destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, cabendo ao Poder Público promover e proteger tais manifestações culturais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar o devido reconhecimento institucional a uma das mais importantes manifestações culturais e populares do município de Engenheiro Paulo de Frontin. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 18 de maio de 2026.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador